

INTERESSADO:PHILIFE JEAN REMACLE

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro Pe.LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 1239/75; CSG; Aprov. em 23/04/1975;Comunicado ao  
Pleno em 30/04/1975

### I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:Philippe Jean Remacle, filho de Roger Jean Remacle e de Madeleine Bourguet, Passaporte nº 335 311/5174, nascido aos 28 de agosto de 1958, em Likasi Zaire, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Bauru (Pacaembu), nº 71, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de primeira série do segundo grau, para fins de prosseguimento de da escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso secundário com 4 séries, na Bélgica e no Equador.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

### II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por Philippe Jean Remacle, ao nível da primeira série de segundo grau, podendo matricular-se na segunda série do mesmo grau, devendo submeter-se durante este ano a exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, e a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Educação Moral e Cívica, bem como a outras disciplinas a critério da Escola onde se matricular.

São Paulo, 23 de abril de 1975  
a)Conselheiro LIONEL CORBEIL -Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1975  
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente  
no exercício da Presidência